LEI Nº 025/97

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas(MG), no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo é autorizado a promover a participação do Município de Uruana de Minas no Consórcio Intermunicipal de Saúde, constituído por municípios do Estado de Minas Gerais, para a consecução das seguintes finalidades:

I - Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde dos munícipes;

II - Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

III - Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do consórcio.

Art. 2º - O Consórcio somente será constituído por Municípios regularmente autorizados pelos respectivos Poder Legislativo.

Art. 3º - É autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, até o valor de R$1.000,00(hum mil reais), sob a rúbrica “Transferência à Instituições Multigovernamentais”, dotação 2006-13754282-3224, para atender despesas iniciais com a formação do Consórcio, devendo ser consignado nos orçamentos futuros dotações próprias para sua manutenção.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas(MG), 10 de Setembro de 1997

Sebastião Caetano de Oliveira
Prefeito Municipal

Ofício GABIN/nº /97
Encaminha Mensagem a Projeto de Lei
Uruana de Minas(MG), 31 de Julho de 1997

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração do Poder Legislativo Municipal, a propositura de lei apensa, que trata da permissão para celebração de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, como medida auxiliar na política de atendimento à saúde da população deste Município.

O Consórcio Intermunicipal está previsto nas Normas e Orientações Básicas do Sistema Único de Saúde, como método auxiliar para propiciar um atendimento completo aos usuários, que passarão a dispor na região de todos os equipamentos e profissionais de saúde disponíveis, independentemente de seu domicílio.

Pretende-se que na Região Noroeste se formem vários consórcios, e este Executivo, nas discussões levadas a efeito com representantes de municípios vizinhos pretende integrar aquele que for formado envolvendo os municípios limítrofes à Uruana, sem prejuízo de participar de outros que possam ser constituídos na área do Entorno de Brasília.

Na expectativa de que a matéria mereça a melhor acolhida, aproveito do ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Sebastião Caetano de Oliveira
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Teodorico Marques
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

Uruana de Minas(MG).